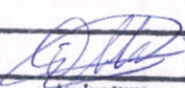




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>12 / 11 / 12</u>
Jornal <u>Diário MS</u>

Assinatura

DECRETO nº 2.370 / 2012.

"REGULAMENTA O ARTIGO 60 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2012 – PCCR DOS SERVIDORES DE ITAQUIRAÍ INSTITUINDO AS COMISSÕES DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 057 de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS;

Considerando finalmente as disposições do artigo 60 e seguintes da Lei Complementar 057/2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as Comissões dos Servidores do Município de Itaquirai:

- I -** Dos Servidores do Quadro Geral dos Servidores;
- II -** Da Secretaria Municipal de Saúde; e
- III -** Dos Profissionais da Educação Municipal.

Art. 2º A Comissão dos Servidores do Quadro Geral, será composta pelos seguintes servidores:

- I -** **Maria Lucia Couvelo de Andrade** – representante da Secretaria de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- II - Pedro Henrique Martins** - representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- III - Francisco Alcimar de Souza Lima** - representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- IV - Gilmar Val Perin** - representante dos Órgãos Colegiados;
- V - Laércio Bueno de Oliveira** - representante dos Órgãos Colegiados e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- VI - Edson Emilio Pupo** - representante da Secretaria de Assistência Social;
- VII - Jairo Donin** - representante indicado pela chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão dos Servidores da Secretaria de Saúde, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Clíssia Jesyane Crepaldi;**
- II - Lidiane Martins Cassone Hernandez;**
- III - Elton Souza Neves** - representante da Secretaria de Administração;
- IV - Daily de Lourdes Gonzatto Alves;**
- V - José Luiz Beraldo;**
- VI - Neire Meire Batista Marcolino;**
- VII - Jonas Bortolini** - representante indicado pela chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão dos Profissionais da Educação, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Valdenira Carminatti da Silva;**
- II - Rute Borges Sales dos Santos;**
- III - Nilva Cardoso Sanches** - representante da Secretaria de Administração;
- IV - João Antonio da Silva** - representante dos Órgãos de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

- V - José Alves de Souza** - representante dos Órgãos de Classe;
VI - Istaél Márcia - representante dos Órgãos de Classe;
VII - Ana Paula da Silva Ramaldes - representante indicado pela chefe do Poder Executivo

Art. 5º As Comissões nomeadas nos artigos 2º a 4º, terão as seguintes competências:

- I -** analisar as solicitações referentes à progressão e promoção;
II - analisar processos dos servidores municipais e profissionais da educação básica que ingressem na Rede Municipal de Ensino, através de concurso público de provas e títulos;
III - acompanhar e avaliar, periodicamente, o plano de carreiras;
IV - propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreiras ou para adequá-lo à dinâmica própria de cada Secretaria Municipal.
V - validação dos comprovantes de aperfeiçoamento.
VI - outras atribuições que lhe forem definidas pelos Órgãos competentes, por leis ou regulamentos.

Art. 6º A nomeação dos membros das Comissões, terão prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 09 de novembro de 2012.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita